

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/2023

Referência: Projeto de Lei nº 038/2023

Autor: Executivo Municipal

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em nome do povo, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim para o exercício de 2023, de acordo com o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio da seguinte dotação:

I. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 026                       | Secretaria Municipal de Cultura                              |
| 026029                    | Secretaria Municipal de Cultura                              |
| 026029.13                 | Cultura  |
| 026029.13392              | Difusão Cultural   |
| 026029.13392103           | Cultura Para Todos   |
| 026029.133921032.321      | Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas                      |
| 026048.0260481032.404.335 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e |
| 03100000                  | Outros – R\$ 10.000,00                                       |

**Art. 2º.** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| 026                       | Secretaria Municipal de Cultura         |
| 026029                    | Secretaria Municipal de Cultura         |
| 026029.13                 | Cultura                                 |
| 026029.1392               | Difusão Cultural                        |
| 026029.133921032.321      | Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas |
| 026048.0260481032.404.339 | Material de Consumo – R\$ 10.000,00     |
| 03000000                  |   |

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei Orçamentária válida para o exercício de 2023, incluindo-se o elemento de despesa constante desta Lei em seus anexos.

 (28) 3529-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)

**Art. 4º.** Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2023.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 3529-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)